

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 248/CEC/2017

08-05-2017

ASSUNTO: Votação na generalidade dos projetos de lei n.ºs 128, 159 e 166/XIII (1.ª), Pagamento de propinas no ensino superior

As iniciativas abaixo referidas baixaram a esta Comissão em 23 de setembro, sem votação, para nova apreciação na generalidade, pelo prazo de 30 dias (os projetos do PCP e do BE) e 60 dias (o projeto do PS), posteriormente prorrogados até 2 de julho de 2017.

Projeto de Lei	166	XIII	1	Define um regime de pagamento faseado das propinas devidas pelos estudantes do ensino superior e cria um regime especial de pagamento por beneficiários de bolsas de ação social, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto	Nova apreciação comissão generalidade	2016-09-23	PS
Projeto de Lei	159	XIII	1	Mecanismo extraordinário de regularização de dívidas por não pagamento de propinas nas instituições de ensino superior públicas	Nova apreciação comissão generalidade	2016-09-23	BE
Projeto de Lei	128	XIII	1	Determina como única consequência pelo incumprimento do pagamento da propina o não reconhecimento do ato académico	Nova apreciação comissão generalidade	2016-09-23	PCP



No âmbito da apreciação conjunta das iniciativas, a Comissão procedeu à audição do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP). Posteriormente pediu informações aos mesmos e à Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência sobre o pagamento de propinas e bolsas, bem como sobre o cancelamento de matrículas de alunos do ensino superior, tendo as mesmas sido agora recebidas.

Nesta sequência, a Comissão deliberou na sua reunião do dia 4, por consenso, solicitar a Vossa Excelência o agendamento da votação na generalidade, no Plenário, dos 3 Projetos de Lei.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)

4 Quitaull